



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 126/2024.

I – MATERIA

PL Nº 126/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementar por anulação e suplementação e dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 126/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 126/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Josevaine Silva de Souza os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei Nº 126/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de junho de 2024.

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente

Deroci de Matos

Membro

Josevaine Silva de Souza

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 127/24, 128/24 e 129/2024.

I – MATERIA

PL Nº 127/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias. aniversário de 60 anos de Paranatinga - MT. R\$ 726.884,00.

PL Nº 128/2024 - Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias. aniversário de 60 anos de Paranatinga - MT. R\$ 726.884,00.

PL Nº 129/2024 – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências. aniversário de 60 anos de Paranatinga - MT. R\$ 726.884,00.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 127/24, 128/24 e 129/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 127/24, 128/24 e 129/2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Josevaine Silva de Souza**, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

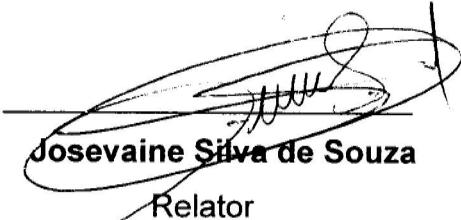
Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **Nº 127/24, 128/24 e 129/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de junho de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente


Derocí de Matos
Membro


Josevaine Silva de Souza
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 130/24, 131/24 e 132/2024.

I – MATERIA

PL Nº 130/2024 – Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias. adquirir ônibus escolar - fundamental. r\$ 993.878,00. **PL Nº 131/2024** - Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias. adquirir ônibus escolar - fundamental. r\$ 993.878,00. **PL Nº 132/2024** - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especial por excesso de arrecadação e dá outras providências. adquirir ônibus escolar - fundamental. r\$ 993.878,00.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 130/24, 131/24 e 132/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 130/24, 131/24 e 132/2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Josevaine Silva de Souza**, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **Nº 130/24, 131/24 e 132/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de junho de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente


Deroci de Matos
Membro


Josevaine Silva de Souza
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI CM Nº 12/2024.

I – MATERIA

Projeto de Lei CM 012/2024 - Dispõe sobre a denominação do prédio do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga, e da outras providencias.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL CM Nº 12/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 12/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Josevaine Silva de Souza os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

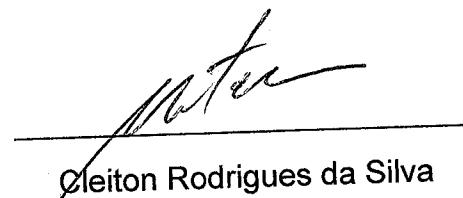


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

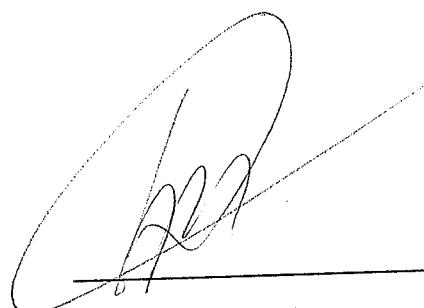
Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei Nº 12/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

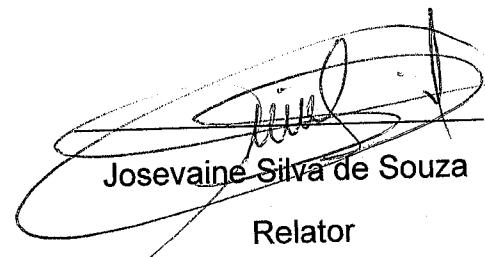
Sala das Comissões em 11 de junho de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente


Deroci de Matos

Membro


Josevaine Silva de Souza

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI CM Nº 13/2024.

I – MATERIA

Projeto de Lei CM 013/2024 - “Regulamenta e altera denominação de logradouro público municipal no bairro jardim ipê”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL CM Nº 13/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 13/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Josevaine Silva de Souza os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei Nº 13/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 11 de junho de 2024.



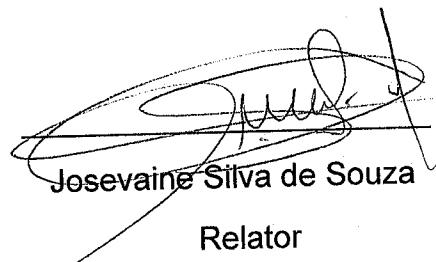
Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos

Membro



Josevaine Silva de Souza

Relator